

LEI ANTIDESMATAMENTO UE

REGULAMENTO 995/2010

DEFORESTATION-FREE REGULATION

RAIO X DO NOVO REGULAMENTO EUROPEU ANTIDESMATAMENTO

OBJETO: Disponibilização e exportação de determinadas commodities e produtos associados ao desflorestamento e à degradação florestal, além da revogação do Regulamento (UE) n° 995/2010.

JUSTIFICATIVA: Combate ao desmatamento e a garantia de rastreabilidade dos produtos adquiridos no mercado de commodities, com o intuito de assegurar a sua integral conformidade ambiental desde a origem.

NORMA PROIBITIVA: Proíbe a entrada no mercado europeu de commodities produzidas em áreas desmatadas após 31 de dezembro de 2020.

CADEIAS IMPACTADAS: Carne bovina, soja, café, cacau, óleo de palma e madeira e itens derivados dessas commodities, como couro, óleos, chocolate, móveis, papel, borracha, carvão, entre outros.

STATUS: Aprovada pelo Parlamento Europeu em 2022 e pelo Conselho em maio de 2023.

PRÓXIMAS ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO TEXTO APROVADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UE COM PREVISÃO DE VIGÊNCIA AINDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023



HIGHLIGHTS

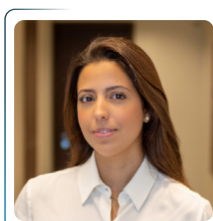
- » Emissão da “diligência devida” (due diligence), a fim de atestar a dissociação da cadeia produtiva com o desflorestamento após o marco temporal de 31 de dezembro de 2020;
- » Ampliação do rol de produtos passíveis de restrição: Carne bovina, soja, café, cacau, óleo de palma e madeira e itens derivados dessas commodities, como couro, óleos, chocolate, móveis, papel, borracha, carvão, entre outros;
- » Vinculação atual restrita aos ecossistemas florestais, com potencial inclusão futura de áreas arbóreas não-florestais e demais ecossistemas naturais não-florestais;
- » Rastreabilidade das mercadorias até o polígono (parcela de terra) da fazenda onde elas foram produzidas;

- » Classificação dos países em grau de risco de desmatamento em alto, médio e baixo. Para baixo risco a auditoria será simplificada e serão isentas as propriedades com módulos rurais até 4 hectares;
- » Multas a partir de 4% do valor total anual das operações das corporações em território da UE para empresas exportadoras que descumprirem a normativa.



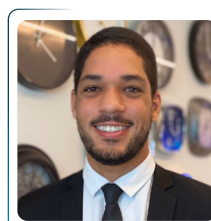
IMPACTOS DO NOVO REGULAMENTO EUROPEU ANTIDEMATAMENTO PARA O BRASIL

- » A norma deve atingir não só os biomas Amazônia e Mata Atlântica, mas também cerca de 90% do Cerrado brasileiro;
- » Não há distinção entre desmatamento legal e ilegal na normativa do parlamento europeu;
- » Relevância da due diligence ambiental;
- » Desafio da rastreabilidade completa das cadeias produtivas;
- » O Brasil tende a ser classificado pela norma como país de alto risco de desmatamento;
- » Período de Transição para adaptação integral ao regulamento é de 18 meses para grandes empresas e 24 meses para pequenas;
- » O parlamento brasileiro protocolou no Senado Federal, em 24/04/2023 o PL 2.088/2023, da autoria do Senador Zequinha Marinho e relatoria da Senadora Tereza Cristina, para tornar obrigatório o cumprimento de padrões ambientais compatíveis aos do Brasil, para a disponibilização de bens no mercado brasileiro; O PL atualmente está na Comissão do Meio Ambiente sem apresentação de emendas e segue para análise da relatora.



**MARCELA
PITOMBO**

Coordenadora de
Negócios Verdes, ESG e
Compliance Ambiental



**JOSÉ BRUNO
BRITO**

Advogado da área
de Direito Ambiental